



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itatiaia
Gabinete do Vereador João Márcio

PROJETO DE LEI 102C/2020

EMENTA: Cria o Programa de conscientização e obriga a inclusão e reserva de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Programa de Conscientização na Rede Pública e Privada de Educação no Município de Resende sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas e Privadas de Educação devem manter, em caráter permanente, nos murais internos de sala de aula, corredores e pátios, material gráfico informativo dos sintomas do autismo.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas e Privadas de Educação ficam obrigadas a incluírem em seu ensino regular crianças ou adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itatiaia
Gabinete do Vereador João Márcio

Parágrafo Único. Para a inclusão que se refere o caput do presente artigo, os estabelecimentos de ensino deverão reservar o mínimo de 2 vagas por turma.

Art. 3º. O Canal de Relacionamento da Secretaria Municipal de Educação será utilizado para reclamações de pais e familiares, na recusa de matrícula para alunos com Transtorno do Espectro do Autista na Rede Pública e Privada de Educação.

Parágrafo Único. A inobservância das disposições desta Lei importará na aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCIO ALBINO SILVA

Av. dos Expedicionários, 205- Centro-Itatiaia/RJ-CEP: 27580-000
TEL.: (24) 3352-2245 - Ramal: 214
vereadorjoaomarciocmi@hotmail.com
